

LEI N° 3.438, DE 20/04/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUPLEMENTAR A VERBA DA
SUBVENÇÃO DESTINADA A
INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE
ENSINO SUPERIOR, CONSTANTE
DA LEI N° 3.416, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2004, QUE
INSTITUIU AS SUBVENÇÕES
SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE
2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção destinada à Instituição Ituramense de Ensino Superior, instituída pela Lei n° 3.416, de 13 de dezembro de 2004, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2° - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da dotação orçamentária 02.07.01.12.364.0007.2.015.3.3.50.43 - Subvenção à Instituição Ituramense de Ensino Superior, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2005, instituído pela Lei n° 3.415, de 13 de dezembro de 2004.

Art. 3° - Por causa da suplementação prevista no art. 1°, desta Lei, o art. 1°, da Lei n° 3.416, de 13 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2005, as seguintes entidades:

02.07 – Secretaria Municipal de educação e cultura	
2009 – Subvenção a Inst. Ituramense de Ensino Superior	R\$ 280.000,00

Art. 4° - O valor da suplementação de que trata o art. 1° desta Lei, poderá ser deduzido do duodécimo repassado mensalmente à Câmara Municipal de Iturama/MG, desde que seja feito em 09 (nove) vezes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de abril de 2005.
Prefeito municipal

Autor: Mesa Diretora